



FREGUESIA DE GANDRA CONCELHO DE ESPOSENDE

PROPOSTA

Exmos. Membros da Junta da União das Freguesias,

Considerando que:

- (i) O Mapa de Pessoal é um instrumento de gestão de recursos humanos, regulado pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- (ii) A proposta do Mapa de Pessoal tem em conta as atividades a desenvolver pelas unidades orgânicas previstas e os recursos financeiros disponíveis;
- (iii) O Mapa de Pessoal é elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e prevê os postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades asseguradas por esta Freguesia;
- (iv) O Mapa de Pessoal tem uma durabilidade de um ano, sendo aprovado conjuntamente com a proposta de Orçamento para o ano seguinte e permanecendo objeto de conhecimento público mediante afixação no serviço ou inserção em página eletrónica;
- (v) De acordo com o artigo 29.º da referida Lei, o Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho necessários à prossecução das atribuições da Freguesia, caracterizados em função:
 - a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
 - b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;
 - c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular.
- (vi) A caracterização dos postos de trabalho constantes do Mapa de Pessoal obedece ao disposto no referido artigo.



FREGUESIA DE GANDRA CONCELHO DE ESPOSENDE

Face ao exposto, tenho a honra de propor à Exma. Junta de Freguesia, que nos termos do estabelecido no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, delibere submeter à Assembleia de Freguesia a aprovação do Mapa de Pessoal para o ano de 2026, conforme documento em anexo à presente proposta e da qual faz parte integrante.

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia

/Carlos Manuel Gonçalves Vilas Boas/



FREGUESIA DE GANDRA CONCELHO DE ESPOSENDE

Mapa de Pessoal da Freguesia de Gandra

(Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, art.º 29 (Parte II, Capítulo III))

ESTRUTURA ORGÂNICA	CARREIRA CATEGORIA	Área Funcional	Grau de Complexidade Funcional	Formação Académica/Profissional	N.º DE POSTOS DE TRABALHO OCUPADOS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO A OCUPAR	DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO
Gandra	Técnico Superior	Administrativo	3	Licenciatura	0	0	
	Assistente Técnico	Administrativo	2	Escolaridade Secundário	0	0	
	Assistente Operacional	Administrativo	1	Escolaridade Obrigatória	0	1	Realizar o atendimento telefónico; realizar o registo e recenseamento de canídeos; emitir atestados de residência e outros; dar seguimento a todo o expediente da Junta; Realizar arquivo e pesquisa de documentos.
Total					0	1	

QUADRO RESUMO

Carreira	N.º Postos de Trabalho Ocupados (CTFP por tempo determinado)	N.º Postos de Trabalho a ocupar (CTFP por tempo determinado)	N.º Postos de Trabalho Ocupados (CTFP por tempo indeterminado)	N.º Postos de Trabalho a ocupar (CTFP por tempo indeterminado)
Assistente Operacional	0	0	0	1
Assistente Técnico	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0
Total	0	0	0	1



**FREGUESIA DE GANDRA
CONCELHO DE ESPOSENDE**

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

O Mapa de Pessoal para o ano de 2026, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

___/___/___

**PELA ASSEMBLEIA DE
FREGUESIA**

O Mapa de Pessoal para o ano de 2026, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária/extraordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

___/___/___
